

**REGIMENTO PARCIAL DA EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO**

**ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FEEVALE
ESCOLA DE APLICAÇÃO**

Novo Hamburgo





FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE MANTENEDORA: Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo - ASPEUR

ENDEREÇO: ERS- 239, 2755

CEP: 93352-000

CIDADE: Novo Hamburgo

TELEFONE: (51)3586-8800

E-MAIL: aspeur@feevale.br

Nº DE CADASTRO NO CEED: 226/96

ESTABELECIMENTO: Escola de Educação Básica Feevale – Escola de Aplicação ENDEREÇO: Avenida Dr. Maurício Cardoso, 510

CEP 93510-250

CIDADE: Novo Hamburgo

TELEFONE: (51) 3584-7108

E-MAIL: nap@feevale.br

Nº DE CADASTRO NO CEED: 39/2004

NATUREZA DO ATO LEGAL RELATIVO AO ESTABELECIMENTO: Portaria de Autorização de Funcionamento de 2º Grau.

ORGÃO EMISSOR: SE

NÚMERO: 2516/89

DATA: 27/02/1989 – D.O. 10/04/1989

NATUREZA DO ATO LEGAL RELATIVO AO ESTABELECIMENTO: Parecer de Autorização de Funcionamento de 1º Grau com Classes de Jardim de Infância.

ORGÃO EMISSOR: CEED

NÚMERO: 435/94

DATA: 28/01/1994 – D.O. 09/02/1994

TÉCNICO EM PUBLICIDADE

NATUREZA DO ATO LEGAL RELATIVO AO ESTABELECIMENTO: Parecer

ORGÃO EMISSOR: CEED

NÚMERO: 705/98

DATA: 12/08/1998

NATUREZA DO ATO LEGAL RELATIVO AO ESTABELECIMENTO: Parecer

ORGÃO EMISSOR: CEED

NÚMERO: 203/2003

DATA: 31/01/2003

TÉCNICO EM INTERNET

NATUREZA DO ATO LEGAL RELATIVO AO ESTABELECIMENTO: Parecer

ORGÃO EMISSOR: CEED

NÚMERO: 204/2003

DATA: 31/01/2003

NATUREZA DO ATO LEGAL RELATIVO AO ESTABELECIMENTO: Parecer (Curso de Processamento de Dados)

ORGÃO EMISSOR: CEED

NÚMERO: 706/98

DATA: 12/08/1998





SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE APRENDIZAGEM.....	4
2.1 ENTIDADE MANTENEDORA	4
2.2 ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FEEVALE – ESCOLA DE APLICAÇÃO	4
3. FILOSOFIA	6
4. OBJETIVOS	6
4.1 OBJETIVOS DA ESCOLA	7
4.2 OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO	8
5. PLANOS DE CURSO	8
6. PLANOS DE ENSINO	8
7. REGIME ESCOLAR.....	8
8. REGIME DE MATRÍCULA.....	9
8.2 CONDIÇÕES DE INGRESSO.....	10
8.1 EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA	10
9. METODOLOGIA	11
9.1 PROJETOS INTERDISCIPLINARES E PRÁTICA PROFISSIONAL.....	11
10. AVALIAÇÃO	12
10.1 AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM	12
10.2 EXPRESSÃO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO	12
10.3 DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR.....	13
10.4 CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO DE CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIAS ANTERIORES	14
10.5 ESTÁGIO	14
11. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14





1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Regimento Escolar, na forma fixada pela Lei n.º 9.394/96 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – e resoluções do Conselho Nacional e Estadual de Educação, estabelece as normas de funcionamento dos Estabelecimentos de Aprendizagem denominado Escola de Educação Básica Feevale – Escola de Aplicação.

O presente Regimento regulamenta e define a estrutura, a organização e o funcionamento administrativo e pedagógico da Escola de Educação Básica Feevale – Escola de Aplicação, de acordo com o disposto na legislação vigente e no regimento da Universidade.

2. CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE APRENDIZAGEM

2.1 Entidade Mantenedora

A Universidade Feevale constitui-se em uma Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES), de natureza privada, sem fins lucrativos, com atuação na Educação Básica, Profissional e Superior, mantida pela Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), com autonomia didático-científica, administrativa, de gestão financeira, patrimonial e disciplinar, definida em lei, reger-se-á pelos textos legais específicos em vigor, pelo Regimento da Universidade e pelas Resoluções que, suportadas por eles, vierem a ser editadas por suas autoridades acadêmicas ou por seus colegiados, observado o Estatuto da Mantenedora.

2.2 Escola de Educação Básica Feevale – Escola de Aplicação

Escola de Educação Básica Feevale – Escola de Aplicação, tem sua sede situada na Av. Dr. Maurício Cardoso, 510, Bairro Hamburgo Velho, Novo Hamburgo, RS - CEP 93510-235, sendo mantida pela Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo - ASPEUR, que é inscrita no CNPJ n.º 91.693.531/0001-62, com funcionamento homologado em 27 de fevereiro de 1989, através da Portaria n.º 02516/89, publicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de abril de 1989.





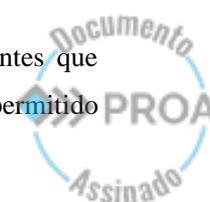
A Escola de Educação Básica Feevale – Escola de Aplicação caracteriza-se como uma instituição privada de aprendizagem e, por suas características, enquadra-se como comunitária.

A Escola de Educação Básica Feevale – Escola de Aplicação tem por finalidade oferecer a Educação Básica, contemplando a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, o Ensino Médio, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

A organização e o funcionamento da Escola de Educação Básica – Escola de Aplicação, diretamente vinculada à Universidade Feevale, está regulamentada em regimento próprio, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola.

A Escola de Educação Básica Feevale – Escola de Aplicação, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de aprendizagem, terá incumbência de:

- I. elaborar e executar seu Projeto Político Pedagógico;
- II. administrar, juntamente com a Universidade e Mantenedora, seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- III. assegurar o cumprimento dos dias e horas letivas estabelecidas pela legislação vigente;
- IV. zelar pelo cumprimento dos Planos Orientadores das Práticas Pedagógicas, dos Planos de Estudos da Escola, Planos de Curso e dos Planos de Aprendizagem (Plano de Ensino) de cada docente;
- V. promover, ao longo do ciclo de aprendizagem, momentos de retomada que possibilite o desenvolvimento de habilidades ainda não alcançadas, respeitando os tempos de cada estudante, por meio de diferentes estratégias de aprendizagem e através da exploração de variados ambientes;
- VI. articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a Escola;
- VII. comunicar, aos responsáveis, a frequência e o processo de aprendizagem ao longo da trajetória escolar do estudante;
- VIII. informar, para a comunidade, a proposta pedagógica da Escola;
- IX. notificar, ao Conselho Tutelar do Município, a relação dos estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;





X. promover medidas de sensibilização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito escolar;

XI. estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz na Escola;

XII. promover ambiente escolar seguro, adotando estratégias de prevenção e enfrentamento do uso de drogas.

3. FILOSOFIA

A Escola de Educação Básica Feevale – Escola de Aplicação acredita na construção de aprendizagens efetivas e afetivas que valorizem o potencial e a trajetória de cada estudante, por meio de vivências que desenvolvem inteligências múltiplas em projetos inovadores, no intuito de promover a autogestão, a criatividade para a inovação e o planejamento e elaboração de projetos de vida.

O estudante assume o papel ativo na sua aprendizagem, desenvolvendo possibilidades de reelaboração de seus esquemas de conhecimentos, questionando suas ideias e construindo seus significados, a partir da observação, da pesquisa, da análise em contextos diversos, visando a aplicabilidade social do conhecimento construído.

A Escola posiciona-se como um organismo aprendente, organizado a partir da gestão democrática, envolvendo os sujeitos da comunidade escolar. Todos são protagonistas e, para que isso se efetive, é imprescindível que tenham clareza de seu papel no processo.

4. OBJETIVOS

Escola de Aplicação Feevale – Escola de Aplicação assume como próprios os princípios e fins da Educação Nacional, estabelecidos nos dispositivos constitucionais Federal e Estadual, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN n° 9.394/96, embasada nos princípios de liberdade, nos ideais da solidariedade humana e na corresponsabilização da Escola e da família, que têm por finalidade o desenvolvimento integral do estudante.





A Educação Básica tem por finalidade assegurar ao educando o desenvolvimento das habilidades e competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e nas demais legislações vigentes.

4.1 Objetivos da Escola

São objetivos da Escola de Educação Básica Feevale – Escola de Aplicação:

- I. dinamizar o currículo de modo a contemplar temas contemporâneos que afetam a vida humana de escala local, regional e global, de forma transversal e integradora;
- II. promover o acesso e permanência do estudante na Escola, assegurando condições de aprendizagem e desenvolvimento, considerando estudantes público-alvo da educação especial;
- III. promover a construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens alinhadas às competências e às habilidades previstas na BNCC e no RCG, respeitando as diferenças e a diversidade dos estudantes;
- IV. promover a aprendizagem baseada em fenômenos e resolução de problemas, a transdisciplinaridade, a investigação científica e a internacionalização, valorizando o conhecimento prévio do estudante;
- V. promover a aprendizagem colaborativa, desenvolvendo, nos estudantes, a capacidade de trabalharem em equipe e aprenderem com seus pares;
- VI. priorizar, na ação pedagógica, a construção de cidadãos críticos e participativos, capazes de compreender o contexto sociopolítico-cultural em que estão inseridos, em nível conceitual e prático;
- VII. promover a aprendizagem inovadora, inspirada nas metodologias e tecnologias contemporâneas;
- VIII. promover o desenvolvimento das habilidades cognitivas, intrapessoais e interpessoais necessárias para o século XXI.
- IX. promover o pensamento crítico e a autonomia dos estudantes por meio da pesquisa, criatividade, empreendedorismo e da construção do projeto de vida;
- X. ser uma Escola referência em educação no âmbito nacional e internacional.





4.2 Objetivos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio

I. oportunizar ao estudante acesso e condições de construir seus conhecimentos técnicos e científicos, através do desenvolvimento do pensamento lógico, postura investigativa, criativa e crítica, para que exerça sua cidadania de forma consciente, assumindo responsabilidades sociais, éticas e políticas na sua atuação no mundo do trabalho;

II. formar cidadãos voltados para a vida produtiva, desenvolver habilidades, competências e conhecimentos atendendo ao perfil de conclusão do curso.

5. PLANOS DE CURSO

Trata-se da organização pedagógica dos cursos técnicos, compostos de competências e habilidades desenvolvidas através das bases tecnológicas dos módulos, bem como estratégias de aprendizagem previstas para a formação profissional dos estudantes.

Os Planos dos Cursos são elaborados em conjunto, pelos professores, pelo coordenador de curso e pelo Núcleo de Apoio Pedagógico – NAP.

Após aprovados pelo Colegiado Pedagógico são encaminhados ao Conselho Universitário (CONSU). Posteriormente, encaminhados para aprovação junto ao CEED – Conselho Estadual de Educação.

6. PLANOS DE ENSINO

Os Planos dos Cursos constituirão a base para a elaboração do Plano de Trabalho ou Plano de Ensino para cada professor, de modo que sejam preservadas a integridade e a coerência com o Projeto Político-Pedagógico da Escola de Educação Básica Feevale – Escola de Aplicação e da Universidade Feevale.

7. REGIME ESCOLAR

A formação profissional do estudante, nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, expressa no Projeto Político-Pedagógico da Escola de Educação Básica Feevale – Escola de Aplicação, para a organização do ensino e dos espaços e tempos na





escola, contempla um conjunto de conhecimentos integrados em diferentes componentes curriculares. O referencial teórico do curso, deve ser produto da construção coletiva docente, voltado para formação do profissional expressa no perfil de conclusão do curso.

A opção de organização curricular, por módulos, a partir de uma concepção de conhecimento interdisciplinar, possibilita uma relação significativa entre conhecimento e realidade; envolve o educador na prática de construir o currículo; determina uma relação dialética entre a realidade local e o contexto mais amplo.

Uma atitude interdisciplinar estabelece uma nova relação entre currículo, bases tecnológicas e realidade. As bases tecnológicas são selecionadas e desenvolvidas numa concepção na qual se pressupõe que currículo e realidade interagem, influenciando-se mutuamente; as bases tecnológicas passam a ter significação, uma vez que esses têm a ver com os sujeitos envolvidos e passam a ser selecionados e desenvolvidos pelo professor com maior apropriação.

Em cada um dos Planos dos Cursos Técnicos estão expressas as habilidades, competências e conhecimentos desenvolvidos nos componentes curriculares que compõem a formação prevista pelo técnico na área profissional.

8. REGIME DE MATRÍCULA

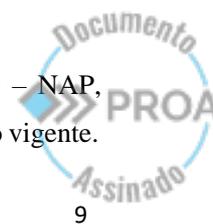
A matrícula, na Escola de Educação Básica Feevale – Escola de Aplicação compreende:

- I. Admissão de novos estudantes;
- II. Rematrícula de estudantes;
- III. Admissão de estudantes por transferência;
- IV. Readmissão de estudantes.

O período de inscrição para matrícula e para efetivação da mesma será estabelecido pela Direção Pedagógica da escola, conforme fixado em calendário escolar.

Interessados em ingressar na Educação Profissional na Escola de Educação Básica Feevale Escola de Aplicação devem inscrever-se através do site da Escola ou no Atendimento Feevale.

As inscrições deverão ser deferidas pelo Núcleo de Apoio Pedagógico – NAP, efetivando-se as matrículas de acordo com a oferta de vagas, conforme legislação vigente.





8.2 Condições de Ingresso

Para ingressar nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o estudante deve comprovar estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio.

A efetivação de matrícula de estudantes novos ficará condicionada à:

- I. existência de vaga;
- II. possibilidade de adaptação ao currículo da escola, expresso nos Planos de Cursos, após estudo de currículo realizado pelo NAP, responsáveis pelo deferimento da solicitação;
- III. passar pelo processo de ingresso, coordenado pelo NAP.

8.1 Efetivação da Matrícula

Para efetivação da Matrícula, o estudante deve apresentar a seguinte documentação:

- I. comprovante de residência;
- II. documento de Identidade e CPF do estudante ou responsável legal;
- III. comprovante de escolarização anterior: Certificados de Conclusão de Cursos, Histórico Escolar, comprovantes de frequência nos níveis de ensino;
- IV. fotos 3X4 atualizadas;
- V. fotocópia da certidão de registro civil e/ou casamento;
- VI. título de eleitor.

No ato da matrícula a Direção Pedagógica pode solicitar outros documentos, atendendo determinação legal ou necessidades surgidas.

É nula, pelo direito que a lei assegura, sem qualquer responsabilidade para o estabelecimento, a matrícula realizada com documento falso ou adulterado, passível das penalidades que a lei determina.

A renovação da matrícula necessita ser formalizada, não havendo reserva de vagas ao estudante que, matriculado no período letivo em curso, não tenha renovado sua matrícula em tempo hábil.

A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do período letivo. O cancelamento pode ocorrer por solicitação do responsável pela efetivação da matrícula.

Nos cursos de Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o candidato deve efetivar, concomitante, duas matrículas, uma para cada um dos cursos.



Ressalvam-se aqui, os casos de estudante-candidato aos Cursos Técnicos, mantidos pela instituição, se estiver cursando o nível médio em outro estabelecimento de ensino ou já o tiver concluído, fica dispensado da efetivação da matrícula nos dois cursos, podendo realizá-la apenas no curso técnico.

9. METODOLOGIA

Busca-se, a partir de uma ação intencional e planejada, promover uma interlocução entre as atividades escolares e a realidade social, questionando as relações políticas, econômicas, sociais, culturais e históricas que a constituem sem, porém, deixar de apontar a possibilidade de construção de alternativas de mudança e intervenção transformadora nessa realidade.

A intervenção do professor como mediador nas situações de aprendizagem é indispensável para construção da autonomia intelectual e moral do estudante. Soma-se aqui a importância da intervenção pedagógica calcada em princípios decorrentes de uma perspectiva sócio-interacionista.

Uma aprendizagem significativa pressupõe a aquisição de valores, ressignificação das relações de aprendizagem, contextualização e a inter-relação de diferentes áreas do conhecimento. Os componentes curriculares, interdisciplinarmente, assumem também o caráter formativo.

9.1 Projetos Interdisciplinares e Prática Profissional

No decorrer do curso são desenvolvidos projetos interdisciplinares com o objetivo de capacitar a atuação em grupo e aplicar os conhecimentos obtidos nos módulos em atividades de simulação de prática profissional.

Durante os módulos, os estudantes desenvolvem individualmente ou em grupo projetos interdisciplinares que são avaliados por uma comissão de professores do curso. Cada professor realiza a avaliação de acordo com as competências desenvolvidas em seu componente curricular, sendo a avaliação expressa conforme especificação da avaliação deste regimento.





10. AVALIAÇÃO

10.1 Avaliação do Processo de Aprendizagem

A avaliação do ensino e aprendizagem está voltada tanto para o processo de ensino, como para o desenvolvimento de competências e habilidades, possibilitando o redimensionamento do planejamento e da prática pedagógica.

Os critérios de avaliação devem ser discutidos com o estudante, oportunizando a reflexão e propondo abordagens e intervenções diferenciadas.

A avaliação designa um conjunto de atuações previstas no Projeto Curricular de cada módulo que compõe os Cursos de Educação Profissional, mediante o qual é possível ajustar progressivamente a intervenção pedagógica às características e necessidades dos estudantes.

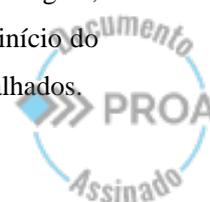
10.2 Expressão de resultados da avaliação

Os cursos de Educação Básica e Educação Profissional da Escola de Educação Básica Feevale – Escola de Aplicação são presenciais, considerando-se como princípio básico de formação do estudante, a valorização e qualificação do processo de ensino e aprendizagem, através das relações que se estabelecem no cotidiano da sala de aula.

Considera-se, portanto, a avaliação como um processo sistemático e contínuo que visa diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento do estudante em relação as competências previstas em cada componente curricular.

Para avaliar os resultados, o professor utiliza instrumentos que possibilitem verificar os conhecimentos, competências e habilidades adquiridas pelo estudante durante o processo de ensino, tais como: instrumentos teóricos, atividades práticas, exercícios, trabalhos, apresentações, pautas, planilhas e relatórios de observações e outros definidos pelo professor.

Os critérios de avaliação são estabelecidos pelos professores da Escola de Educação Básica Feevale Escola de Aplicação, tendo em vista os pré-requisitos de aprendizagem, para a conclusão de cada componente curricular, divulgados aos estudantes no início do módulo letivo, alicerçados nas competências, habilidades e conhecimentos trabalhados.





Os resultados da avaliação são expressos, ao final de cada módulo letivo, através de um Relatório de Avaliação que contempla:

I. as competências de aprendizagem previstas para cada componente curricular e os resultados alcançados pelos estudantes são expressos através de (A) Atingiu, (EP) em Processo ou (NA) Não Atingiu;

II. o Resultado Final de cada componente curricular, ao término do módulo, expresso através das letras (H), significando “Habilitado” ou (NH), significando “Não Habilitado” a continuar seus estudos;

III. considerações docentes e discentes quanto ao processo de ensino e de aprendizagem.

O estudante que obtiver o resultado final “Não Habilitado” (NH) em um componente curricular, pode avançar para o módulo posterior, refazendo, de forma paralela, as competências não dominadas, com o objetivo de evitar a evasão e o desestímulo causados pelo insucesso.

10.3 Documentação Escolar

Cumpridas as exigências legais a Escola de Educação Básica Feevale Escola de Aplicação expede e registra Certificados de Qualificação e Diplomas, para fins de validade nacional, como segue:

O Diploma de Técnico é expedido ao estudante que apresenta:

I. o certificado de conclusão de Ensino Médio e a conclusão do Curso Técnico.

II. o histórico escolar que acompanha os certificados e o diploma registra as competências definidas no perfil profissional de conclusão do curso.

III. nos cursos técnicos que especificam a qualificação profissional ao término de cada um dos seus módulos, fica assegurado ao egresso a emissão dos certificados de qualificação profissional por módulo e o registro no histórico escolar das competências do módulo concluído.

O estudante que conclui o Ensino Técnico sem comprovar conclusão do Ensino Médio, recebe o Certificado de Qualificação Profissional.





10.4 Critérios de aproveitamento de conhecimento e experiências anteriores

Considera-se, para fins de aproveitamento, que os conhecimentos e experiências anteriores devem estar diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão do curso.

O aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores é solicitado através de requerimento escrito encaminhado pelo estudante junto ao Atendimento Feevale da instituição, respeitando os critérios estabelecidos:

I. conhecimentos adquiridos em cursos formalmente reconhecidos, mediante apresentação de documento comprobatório;

II. conhecimentos adquiridos em cursos não formais (Cursos de Qualificação, Cursos de Formação Inicial e Continuada, treinamentos oferecidos nos locais de trabalho, etc.): mediante a apresentação de documento comprobatório e conhecimentos desenvolvidos, comprovados através da realização de instrumentos teóricos ou práticos onde são contempladas as bases tecnológicas do componente curricular a ser aproveitado. Feita a solicitação, caberá ao NAP, realizar o estudo dos documentos comprobatórios e avaliar a necessidade da realização de instrumento teórico ou prático por parte do estudante requerente.

O deferimento de tais solicitações compete à Direção Pedagógica.

10.5 Estágio

Os estágios estarão disciplinados nos Planos de Curso.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente regimento está em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais normativos nacionais, estaduais e regionais vigentes e aplicáveis sobre educação.

Todos os profissionais que atuam na Escola, bem como estudantes regularmente matriculados, os respectivos responsáveis legais e a comunidade escolar que acessa a Escola devem tomar conhecimento do disposto no Regimento Escolar, respeitando e acatando o disposto no documento.





Os casos omissos neste Regimento serão analisados pela Equipe Diretiva, em consonância com a Reitoria da Universidade Feevale.

O presente Regimento Escolar entrará em vigor a partir do semestre letivo seguinte ao de sua aprovação.





Nome do documento: Regimento Parcial Educacao Profissional Tecnica de Nivel Medio Escola de Aplicacao Feevale 2021 .pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

MARCIA ADRIANA DE CARVALHO

CEED / CEED / 37906303

22/03/2021 14:57:02

